

01-0176/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 176/2018 DE 19/04/2018

Promovente:

Ver. JAIR TATTO

Ementa:

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, ALERTANDO SOBRE O ABANDONO INVOLUNTÁRIO DE MENORES NO INTERIOR DOS VEÍCULOS NA CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 01 do Proc.
nº 01-176 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

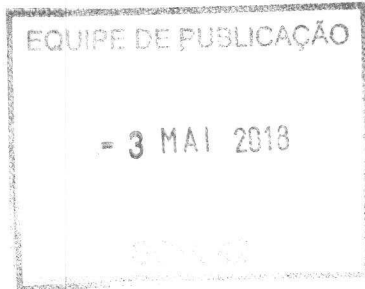
fls. 1

118

PROJETO DE LEI Nº _____

PL

176/2018



“Dispõe sobre a fixação de cartazes nos estacionamentos públicos e privados, alertando sobre o abandono involuntário de menores no interior dos veículos na cidade de São Paulo e das outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Ficam os proprietários e os responsáveis por estacionamentos públicos e privados obrigados a afixar nas suas dependências, em local visível, cartazes informativos, com o seguinte dizer: “Aviso aos pais e responsáveis: “SOLICITAMOS AOS SENHORES QUE ATENTEM PARA SEUS FILHOS OU MENORES DE IDADE NO INTERIOR DO VEÍCULO AO SAIR DELE”.

Art.2º Os estacionamentos que descumprirem esta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I- Advertência na primeira ocorrência;
- II- Multa no valor de R\$ 500 (quinhentos reais) na segunda ocorrência;
- III- Multa equivalente ao dobro da prevista no inciso II deste artigo nas ocorrências subsequentes e suspensão temporária das atividades do infrator no prazo máximo de trinta dias.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2018.

JAIR TATTO

Vereador

IMP - 937-22 - 19/04/2018 - 11:04 - 006872 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 02 do Proc.
 nº 01-176 de 20 18
 KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
 RF 101.094

Justificativa

Esta proposição dispõe sobre afixação de cartazes nos estacionamentos públicos e privados, alertando sobre o abandono involuntário de menores no interior dos veículos.

A presente proposta tem intuito de prevenir que pais e responsáveis esqueçam menores no interior de veículos em estacionamentos públicos e privados, abertos ou fechados.

Tal incidente tem ocorrido de forma constante, provocando desdobramentos trágicos e lamentáveis. Este projeto trata de uma medida simples, o qual não requer grande dispêndio financeiro e que evitará que estes casos ocorram, levando a infelicidade de uma família inteira e de toda a sociedade.

Lembrando que no art. 277 da Constituição Federal dispõe "que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde..."

Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação